



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**

**Processo nº087/2022**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Execução de apresentação artística da Banda Renomada Cosmo Express e Show da Comitiva Papai Noel (Papai Noel, Mamãe Noel, Robô de LED e Minion) + Turma do Shrek (Shrek, Fiona, Gato de Botas e Biscoito), consistindo na realização de shows artísticos dos mesmos, inserido nas festividades alusivas as comemorações natalinas no Município de Faxinalzinho-RS, a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2022, com início previsto para às 20 (vinte) horas se estendendo até as 24 (vinte e quatro) horas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0301 – Secretaria de Administração**

**2041-339039000000 – Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica.**

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de show artístico da Banda COSMO EXPRESS, e show com a comitiva Papai Noel, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública;  
BANDA COSMO EXPRESS, iniciou sua carreira artística no ano de 1980, na cidade de Caibi/SC com objetivo de levar boa música a todos os lugares, possui estrutura própria completa com sistema de som e luzes de efeitos especiais de última geração, composta por 10 (dez) membros e, de lá para cá, construiu uma sólida trajetória como shows em bailes de formatura, bailes de casamento feiras e outras grandes festas, com a gravação de 11 CDs, no período da pandemia tiveram que dispensar a maioria dos seus empregados para manter a banda.  
Show da comitiva Papai Noel iniciou suas atividades no ano de 2019, se apresentando em mais de 40 (quarenta) municípios em eventos natalinos, levando o espírito natalino e alegria aos eventos onde se apresenta.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob nº011/20212, visando à contratação de show artístico, a teor do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em apresentação de show artístico com artista reconhecido, consagrado pela crítica e pela opinião pública, cujo gênero de música e apresentação é do gosto popular local, de singular atuação, tornando inexigível a licitação para a contratação de tal apresentação, conforme indicação dos serviços.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do art. 25, inciso III, daquele Texto Federal.






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços afetos à apresentação de show artístico, na contratação artistas consagradas pela crítica e pela opinião pública, especialmente a local, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Faxinalzinho-RS, 29 de novembro de 2022.

  
James Ayres Torres  
1988  
Prefeito Municipal

